PROJETO DE LEI 001/2025

Porto Nacional, 28 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre implantação de Projeto Educacional Jovem Trabalhador e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, nos usos das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Instituído o Projeto Educacional Jovem Trabalhador no Município de Porto Nacional.

Parágrafo único: O Projeto Educacional Jovem Trabalhador tem por objetivos:

I - Gerar condições de empesa a jovens entre quinze e vinte e um anos;

II - Desenvolver aptidões e preparar os jovens para assumir posto de trabalhos no Município;

III - Desenvolver a potencialidade dos jovens para o primeiro emprego;

Artigo 2º - O Projeto Educacional Jovem Trabalhador será desenvolvido pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, com a colaboração das entidades e associações educacionais, comunitárias, sindicais empresariais, filantrópicas, com atuação no âmbito Municipal;

Artigo 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as entidades e associações mencionadas no artigo anterior constituirão Comissão Conjunta para edição do Regulamento do Projeto Educacional Jovem Trabalhador;

§1º - A Comissão Conjunta designará três Coordenadores entre seus membros;

§ 2º - A Comissão Conjunta e seus organizadores não receberão qualquer espécie de remuneração ou subsídio pelos trabalhos prestados no Programa Educacional Jovem Trabalhador;

Artigo 4º - São atividades do Programa Jovem Trabalhador, sem prejuízos de outras iniciativas aprovadas pela Comissão Conjunta;

I - Capacitar e qualificar os jovens trabalhadores através de palestras, seminários, oficinas, debates, entrevistas e testes vocacionais;

II – Estimular o conhecimento sobre os direitos trabalhistas e civis da juventude;

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara dos Vereadores de Porto Nacional, em 28 de janeiro de 2025.

HEITOR ANDRADE
VEREADOR PORTO NACIONAL

Apresentado em
Data 14/02/25

APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 10/03/25

JUSTIFICATIVA

Essa Proposta sob análise dos nobres edis tem por finalidade preparar o jovem, na faixa etária de 15 a 21 anos, para o seu primeiro emprego, entendo no mercado de trabalho com maior capacitação, a conscientizar os jovens sobre a importância dos estudos, proporcionando melhor preparação para o exercício de uma profissão, principalmente em virtude do desemprego que assola o nosso pais.

Os Jovens terão noções de direitos trabalhistas e civis relativos ao adolescente, estimulará o raciocínio através de discussões e debates sobre temas atuais, orientará sobre sua colocação no mercado de trabalho e na sociedade valorizando e respeitando.

Destaca-se que o projeto de lei não gera custos ao Poder Executivo, pois poderá utilizar de equipe que já possui para realizar o suporte técnico ao Projeto.

Por todo exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Câmara dos Vereadores de Porto Nacional, em 28 de janeiro de 2025.

HEITOR ANDRADE
VEREADOR PORTO NACIONAL